



EDITAL Nº 02/2017
PROCESSO CONSULTIVO PARA CHEFE E SUBCHEFE DA UNIDADE
ACADÊMICA
ESPECIAL EDUCAÇÃO - REGIONAL JATAÍ/UFG
GESTÃO: 2018 – 2022

A Comissão Consultiva designada pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial DE Educação (UAE-EDU) da Regional Jataí/UFG (REJ/UFG), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará o processo consultivo para a composição do cargo de Chefia e Subchefia da UAE-EDU – REJ/UFG, conforme Art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás (UFG), RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, de 10 de dezembro de 2015, e do art. 83, parágrafo 2º, do Estatuto da UFG, de 29/11/2013.

Para tanto, segue o calendário do processo consultivo:

Data	Atividades
10/11/2017	Publicação do edital do processo consultivo para escolha e composição do cargo de Chefia e Subchefia da UAE-EDU – REJ/UFG
13/11 à 24/11	Inscrição das Chapas
27/11/2017	Divulgação da homologação das Chapas
27/11/2017	Publicação da lista de eleitores da UAE-EDU – REJ/UFG
28/11 à 05/12	Período de campanha das Chapas
06/12/2017	Realização do processo de consulta para o cargo de Chefia e Subchefia da UAE-EDU – REJ/UFG
06/12/2017	Apuração e divulgação do resultado



07/12/2017	Período para interposição de recurso
08/12/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
09/12/2017	Homologação do resultado final da eleição

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os cargos a serem escolhidos na UAE-EDU REJ/UFG, através desse processo consultivo, serão:

- a) Chefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga e,
- b) Subchefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever:

a) Servidores docentes efetivos, integrantes da carreira do magistério superior da UAE-EDU - REJ/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da posse.

2.2. As inscrições para a consulta à comunidade da Unidade serão efetuadas através de requerimento à Comissão Eleitoral, do qual constem os nomes e assinaturas dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor. Este documento deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da UAE-EDU - REJ/UFG (Bloco D, Sala 02), no período de 13 a 24 de novembro de 2017, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.

2.3. As inscrições homologadas pela Comissão Consultiva serão publicadas nos murais da UAE-EDU - REJ/UFG no dia 07 de novembro de 2017.



3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente da UAE-EDU – REJ/UFG;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação da UAE-EDU – REJ/UFG;
- c) Os estudantes dos cursos de graduação da UAE-EDU - REJ/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral.

3.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UAE-EDU - REJ/UFG terá que optar até o dia 26 de novembro de 2017, para fins desta eleição, pelo vínculo que utilizará no pleito. Caso o eleitor não se manifeste, serão aplicadas as regras estabelecidas nos incisos 1º ao 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 18/2014.

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UAE-EDU - REJ/UFG, extraídos no dia 27 de novembro de 2017 e então publicada a lista final de eleitores na mesma data.

4. DA CÉDULA

4.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética, considerando os nomes dos candidatos à Chefia;

- a) As cédulas serão distintas por cores para as categorias de eleitores, com a seguinte identificação: brancas para os discentes, rosa para técnico-administrativos e azul para docentes;



5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

5.1. A consulta ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2017.

5.2. O horário de votação será das 8h00min às 11h30min e das 18h00min às 21h30min.

5.3. A mesa receptora será composta por 03 (três) membros da comissão e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsáveis pela urna.

5.4. No início dos trabalhos, o Presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna.

5.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto.

5.6. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação ocorrerá conforme a chegada do eleitor;
- b) A identificação do eleitor se fará por documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;
- c) O presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor.

5.7. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal para a seção eleitoral até 04 de dezembro de 2017, que será devidamente credenciado pela Comissão Consultiva, desde que vinculados a UAE-EDU - REJ/UFG.

6. DAS SEÇÕES CONSULTIVAS

6.1. Fica instituída a seguinte Seção Consultiva: 01 (uma) urna para docentes, técnico-administrativos em Educação e discentes da UAE-EDU - REJ/UFG, que será instalada no pátio central da Unidade Riachuelo da Regional Jataí/UFG.

6.2. Seção Consultiva corresponde a uma Mesa Receptora de Votos e uma urna,



determinadas pela Comissão Consultiva.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Quando do encerramento da votação, às 21h30min do dia 06 de dezembro de 2017, as urnas deverão ser abertas para apuração dos votos pelos responsáveis pela Mesa Apuradora.

7.2. Na apuração, serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos válidos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para técnico- administrativos e 15% para discentes.

7.3. O início da apuração ocorrerá às 21hmin, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos fiscais, quando houver, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Consultiva, instalada na sala da Coordenação do Instituto de Biociências, da Regional Jataí.

- a) Após iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;
- b) As cédulas, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas;
- c) Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos na Mesa Apuradora.

7.4. Serão consideradas nulas as cédulas:

- a) que não corresponder ao modelo oficial;
- b) que não se encontre devidamente autenticada;
- c) que indique voto a mais de uma chapa, se houver, ou que esteja em branco;
- d) que esteja rasurada ou contenha expressões, frases e qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.

7.5. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na



seguinte ordem:

- a) número de votos, em ordem sequencial, dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes;
- b) candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo na REJ/UFJG;
- c) candidato mais velho em idade;

7.6. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis do que votos nulos conforme item 7.4.

- a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Consultiva.

7.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizado este processo de consulta na UAE-EDU - REJ/UFJG com qualquer número de votantes.

8. DO RESULTADO DA CONSULTA E DOS RECURSOS

8.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Consultiva, imediatamente após a votação e o resultado final será afixado no mural UAE-EDU - REJ/UFJG.

8.2. A chapa mais votada, considerando o item 7.5, será declarada eleita, para um mandato de **quatro anos**, a contar da data da nomeação.

8.3. Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.

8.4. A divulgação do julgamento dos recursos será realizada no mural de avisos da UAE-EDU - REJ/UFJG, a partir das 16 horas do dia 08 de dezembro de 2017.

8.5. A Comissão Consultiva encaminhará o resultado ao Sr(a). Chefe da Unidade Acadêmica Especial da UAE-EDU - REJ/UFJG para homologação no colegiado.

8.6. A posse dos Eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do calendário acadêmico de 2018.



a) A homologação do resultado será no dia 09 de dezembro de 2017, em reunião extraordinária do colegiado da Unidade Acadêmica Especial Instituto de Biociências - IBC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Consultiva.

9.2. A Comissão Consultiva divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Jataí-GO, 08 de novembro de 2017

Profª Drª Halline Mariana santos Silva

Presidente da Comissão Consultiva da UAE-EDU - REJ/UFG

Profª Draª Isa Mara Colombo Scarlati Domingues

Membro da Comissão Consultiva da UAE-EDU - REJ/UFG

Técnica Maria Tarcília Alves dos Santos

Membro da Comissão Consultiva da UAE-EDU - REJ/UFG

Discente Gabriela Souza Moraes

Membro da Comissão Consultiva da UAE-EDU - REJ/UFG